

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0012/2025/DIFLOR/DRCF

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.001756/2025.31**, Parecer Técnico N.º **167/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-01-11**, ao Empreendedor:

NOME: COURAGEOS LAND LANDCO LTDA

CPF/CNPJ: 51.004.346/0001-0_

ENDEREÇO: RUA CARDEAL ARCOVERDE, 2365, PINHEIROS, CONJUNTO 33 - PARTE

MUNICÍPIO: SÃO PAULO - SP

ATIVIDADE: AGROFLORESTAL

ÁREA AUTORIZADA: 67,6234 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: SÍTIO VISTA ALEGRE - LOTE 282, BR-174, KM 38, GLEBA CACHIMBO

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

VALIDADE: 18/07/2030

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 18/07/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **21/07/2025 às 07:55**

Documento Assinado Eletronicamente por **Luana Tabaldi**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **22/07/2025 às 14:25**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=dac53> informando o seguinte código verificador: **dac53**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Publicar a licença em jornal de grande circulação;
2. Comprovar a publicação junto a FEMARH;
3. É obrigatório o uso de E.P.I's na empresa durante horário de funcionamento.;
4. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
5. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH.

Latitude: 0°36'23.51"N Longitude: 60°27'45.19"O

OBSERVAÇÕES

Plantio em Sistema Agroflorestal - SAF, com arranjo das espécies Café (*Coffea canephora*); Açaí (*Euterpe oleracea*); Limão (*Citrus* sp.); Mogno-africano (*Khaya grandifoliola*); Teca (*Tectona grandis*); Cedro (*Cedrela odorata*); Mogno-amazônico (*Swietenia macrophylla*); Castanha do Brasil (*Bertholletia excelsa*) e Macaxeira (*Manihot esculenta*).

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.001756/2025.31

Parecer Técnico Nº:
167/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF

VALOR DA TAXA: R\$ 1.682,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Poliana Cristina Rodrigues de Andrade - RR20250154295



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **21/07/2025 às 07:55**

Documento Assinado Eletronicamente por **Luana Tabaldi**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **22/07/2025 às 14:25**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=dac53> informando o seguinte código verificador: **dac53**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459